

Bruxelas, 3 de Novembro de 2009

Sector bancário: A partir de Novembro os consumidores passam a poder mudar mais facilmente as contas bancárias

A partir de 1 de Novembro de 2009, passará a ser mais fácil para os consumidores da União Europeia mudarem as suas contas correntes de um banco para outro no seu próprio Estado-Membro. Este melhoramento deve-se a um conjunto de «Princípios Comuns aplicáveis às mudanças de banco» adoptado pelo «Comité Bancário Europeu» (CBE) ([IP/08/1841](#)) no ano transacto e que agora foi implementado nos Estados-Membros pelas associações bancárias nacionais. A partir de agora, sempre que os consumidores pretenderem mudar a sua conta corrente para um outro banco, o novo banco prestará assistência durante todo o processo de mudança.

Charlie McCreevy, Comissário responsável pelo Mercado Interno e Serviços, afirmou: *«Regozijo-me com o facto de as associações bancárias nacionais terem levado a sério o seu acordo de auto-regulação e envidado esforços para garantir que os Princípios Comuns estão prontos a serem aplicados a partir de 1 de Novembro. Iremos exercer uma extrema vigilância a fim de garantir que estes princípios são efectivamente aplicados no terreno.»*

De acordo com as informações fornecidas à Comissão pelo Comité Bancário Europeu (CBE), todas as associações bancárias nacionais, com excepção da Roménia, tomaram medidas para implementar, nos respectivos Estados-Membros, estes princípios auto-reguladores. A aplicação destes princípios em Portugal e na Polónia será adiada, respectivamente, por 1 e 2 meses. A maioria das associações bancárias nacionais informou que a mudança de banco não acarretará encargos para os consumidores.

De acordo com os Princípios Comuns aplicáveis às mudanças de banco adoptados pelo sector bancário europeu em Dezembro de 2008, se um consumidor pretender mudar de banco, o novo banco actuará como ponto de contacto principal e proporcionará assistência durante o processo de mudança. Manterá contactos com o banco antigo, por forma a garantir que a transferência dos pagamentos recorrentes do cliente, tais como débitos directos e ordens permanentes, seja efectuada rapidamente e sem entraves. Por ultimo, o novo banco assistirá o consumidor no encerramento da antiga conta e na transferência do saldo remanescente para a nova conta.

Para informações complementares consultar:

http://ec.europa.eu/internal_market/finservices-retail/mobility/baeg_en.htm